



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 50-CONSUP/IFAM, 05 de julho de 2019.**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo nº 23443.000626/2019-64 que trata do Plano Anual de Auditoria Interna do IFAM - PAINT 2019;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Peterson Medeiros Colares, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 43ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, lido pelo conselheiro Jackson Pantoja Lima, favorável à aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT referente ao exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator. a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 43ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 28 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º APROVAR o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2019** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, em observância a IN 09/2018-CGU, que com esta baixa.

**Art. 2º Validar os efeitos da Resolução nº04-CONSUP/IFAM, de 11 de fevereiro de 2019, até a presente data.**

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior**